

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA

ESTADO DO CEARÁ

DECRETO N° 006/2020 – CMI, de 21 de maio de 2020.

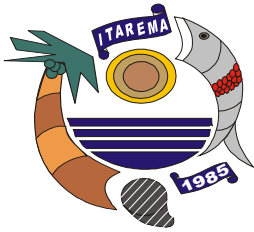
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS NO DECRETO N° 001/2020, DE 18 MARÇO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, AS QUAIS CONTINUAM NECESSÁRIAS PARA A CONTENÇÃO À DISSEMINAÇÃO DO COVID-19 NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA, Sr. MANOEL MECIAS DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarema/CE,

DECRETA:

Art. 1º Como forma de prevenção e contenção à disseminação do COVID-19 e seguindo orientações dos Órgãos de Saúde, os procedimentos estabelecidos no âmbito da Câmara Municipal, de observância obrigatória pelo prazo inicial de 15 dias pelo Decreto nº 001/2020, prorrogados pelo Decreto nº 002/2020 até o dia 06/04/2020, pelo Decreto nº 003/2020 até o dia 20/04/2020, restabelecidas pelo Decreto nº 004/2020 até o dia 05/05/2020 e prorrogadas pelo Decreto nº 005/2020 até o dia 20/05/2020 ficam novamente prorrogados até 22 de junho de 2020, com as seguintes alterações.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* poderá ser novamente prorrogado em caso de verificação de necessidade de manutenção dos procedimentos estabelecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA

ESTADO DO CEARÁ

Art. 2º As sessões legislativas presenciais ficarão restritas aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal e deverão ocorrer de portas fechadas, vedada a presença de público.

Parágrafo único. No caso do *caput*, as pautas deverão ser reduzidas e as sessões não podem ultrapassar de 01 hora, devendo o Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o caso em concreto, avaliar o tempo de uso da palavra, conforme o permissivo legal contido no art. 97, do Regimento Interno.

Art. 3º Fica facultada a realização de sessões legislativas por meio virtual e telepresencial, mediante utilização de sistema eletrônico de videoconferência.

Parágrafo único. Aplicam-se à sessão virtual e telepresencial, no que couber, as regras regimentais para a sessão presencial, desde que não haja disposição expressa em contrário no presente Decreto.

Art. 4º A publicidade das sessões deverá ocorrer por meio dos recursos digitais disponíveis.

Art. 5º Fica mantida a suspensão de realização nas dependências da Câmara Municipal de eventos coletivos não relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões, inclusive sessões solenes.

Art. 6º Apenas os Vereadores, servidores e demais pessoas que prestam serviços terão acesso às dependências da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA

ESTADO DO CEARÁ

Art. 7º Durante o prazo estabelecido no art. 1º, a Câmara Municipal deverá manter seus serviços em regime excepcional de teletrabalho.

Parágrafo único. Os servidores poderão, de acordo com o interesse e conveniência da Câmara Municipal, ser chamados a qualquer tempo, para realizarem trabalhos internos e/ou em caráter de urgência.

Art. 8º As ausências ao trabalho decorrentes do presente Decreto serão consideradas falta justificada, motivo pelo qual não deverá ser efetuado qualquer desconto em folha.

Art. 9º Os atendimentos ao público para fins de informações e/ou protocolo de documentos deverão ocorrer por meio do e-mail: camaramunicipaldeitarema2017@outlook.com e telefone: (88) 99900.6530 (Flaviana – Secretária Geral).

Art. 10. Permanecem suspensos eventuais prazos a contar da publicação deste Decreto pelo período definido no art. 1º.

Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço da Câmara Municipal de Itarema/CE, aos 21 de maio de 2020.



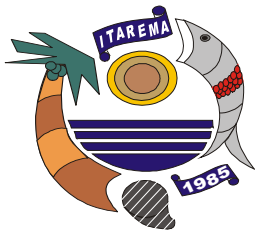
MANOEL MECIAS DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE

CNPJ: 23.718.067/0001-61

Av. João Batista Rios, s/n, Centro, Itarema, Ceará, CEP.: 62.590-000

Fone: (88) 3667-1259 | Fax: (88) 3667-1284

camaramunicipaldeitarema@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA

ESTADO DO CEARÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA, ESTADO DO CEARÁ**, através de seu Presidente, Sr. **MANOEL MECIAS DE ANDRADE**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, **RESOLVE PUBLICAR** mediante afixação no flanelógrafo desta Câmara Municipal e em locais de amplo acesso ao público em geral no âmbito do Município de Itarema/CE, nos termos do art. 84 da Lei Orgânica, o Decreto nº **006/2020 - CMI**, que dispõe sobre a **prorrogação das medidas adotadas no Decreto nº 001/2020, de 18 março de 2020**, e alterações posteriores, as quais continuam necessárias para a contenção à disseminação do COVID-19 na Câmara Municipal de Itarema e dá outras providências.

PUBLIQUE-SE,

DIVULGUE-SE,

CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Itarema/CE, aos 21 de maio de 2020.

MANOEL MECIAS DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE